

- 9- Laudo médico - caso seja sorteado precisar apresentar laudo médico atualizado;
 10- Laudo da Defesa Civil - Caso a Família seja residente em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente Público;
 11- Estrato do Bolsa Família – BF (se for beneficiário);
 12- Histórico de Crédito BPC – INSS (se for beneficiário)

A pessoa deverá apresentar obrigatoriamente o contracheque e a Carteira de Trabalho atualizada.

7. INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- a) Nome completo, data de nascimento RG, CPF, cor/raça do chefe da família, do cônjuge ou companheiro e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados que houver;
- b) Renda bruta de todos os componentes familiares maiores de 18 anos ou emancipados. NOTA: Para o cálculo da renda bruta não deverão ser considerados eventuais rendimentos provenientes de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Bolsa Família;
- c) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;
- d) E-mail e número(s) de telefone(s), preferencialmente celular(es) para contato via sms, válidos;
- e) Tempo de moradia no município;
- f) Enquadramento nos critérios de priorização nacional e/ou municipal.

8. DA ENTREVISTA E MONTAGEM DOS DOSSIÊS

- a) Os inscritos titulares selecionados serão entrevistados in loco e na SEHAB comprovando apresentação de documentação visando à montagem de dossiês para comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos pela CAIXA, que será responsável pela análise e aprovação.
- b) Além dos titulares, serão também convocados a mesma quantidade de Cadastro Reserva para entrevista e montagem de dossiês, cujo aproveitamento se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do Grupo da família desclassificada, não gerando compromisso de atendimento habitacional ao suplente convocado.
- c) As demais famílias do Cadastro Reserva poderão ser convocadas em caso de abertura de vagas, por esgotamento da lista de Cadastro Reserva mencionados no item anterior.
- d) Serão previamente agendadas datas para as entrevistas, o não comparecimento ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional.
- e) As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação pela CAIXA.
- f) A família convocada para o processo de entrevista terá o prazo de 5 dias úteis para apresentação da documentação solicitada.
- g) As famílias que não comprovarem no ato da entrevista enquadramento no grupo ao qual foi selecionado, estarão desclassificadas. Por exemplo: *pessoa que declarar existir no núcleo familiar pessoa com deficiência e na entrevista não apresenta laudo compatível com as deficiências elencadas na legislação, será inabilitada.*
- h) Findo o prazo especificado acima, o não comparecimento ou a não apresentação de parte ou toda a documentação requerida, ou ainda, o não enquadramento nos critérios do edital, nas normativas da Política Estadual de Habitação e na legislação vigente e da Portaria do Ministério das Cidades, acarretará a inabilitação da família para o processo de aquisição do atendimento habitacional, sendo que a família classificada na sequência, do mesmo grupo, será convocada para avaliação quanto ao preenchimento dos requisitos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste

edital, podendo concorrer a outro processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida somente após 2 (dois) anos do ocorrido;

- b) O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério do município de Ananindeua, sendo publicado um edital complementar;
- c) A inscrição para qualquer empreendimento deste Edital não garante a futura participação para seleção de beneficiários em outros empreendimentos.
- d) As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios do Programa Minha Casa Minha Vida, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse.
- e) As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.
- f) A não comprovação dos critérios de priorização nacional e/ou municipal será motivo de desclassificação da família, salvo se a nova pontuação não acarretar em alteração no grupo de enquadramento.

Ananindeua Pará, 15 de Dezembro de 2023

Alexandre Cesar Santos Gomes
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº10/2023 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEURB.PMA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela **Lei nº 2.666 de 30 de abril de 2014**, art. 2º, III, com o **Decreto nº 2.344 de 21 de julho de 2021**.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar os servidores desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, **RESOLVE:**

Art.1º Designar, conforme demonstrado no quadro abaixo, os funcionários para exercer a função de fiscal no Contrato Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATO Nº 07/2023 – CONTRATADO: JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA		
OBJETIVO DA PORTARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Fiscalizar o Contrato nº 07/2023 – que tem como Contratado a empresa JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA, que tem por objeto contratação de serviços gráficos customizados de identificação visual para atender as demandas da SEURB.	Edson Costa Carrera – Matrícula nº 137146	Carla Valesa Silva Barbosa de Lima - Matrícula nº 358487.
	Alan Guerreiro da Silva, Matrícula - N° 358479.	
	Ana Paula Gomes Mendonça - Matrícula nº 361968.	

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogar as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 12 de novembro de 2023.

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
 Secretária Municipal de Serviços Urbanos